



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 51/2023**

**Seleção de Instrutor de Aprendizagem - Prestador de Serviço Autônomo (Área de Informática), vinculado ou não ao IFSULDEMINAS, para atuar no Projeto Arco Ocupacional Administrativo – Programa Jovem**

**Aprendiz de Poço Fundo/MG.**

Link para inscrições: <https://forms.gle/CDbbGuXNRP2NJEXr6>

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA FADEMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificado, destinado à seleção, por tempo determinado, de Instrutores de Aprendizagem, visando atender à demanda prevista no **Projeto Arco Ocupacional Administrativo - Jovem Aprendiz (PJA)**.

Considerando que o PJA tem por objetivo a possibilitar o desenvolvimento das habilidades e competências profissionais de jovens em vulnerabilidade social, promovendo a sua inserção no mundo de trabalho, além de atuar como importante fator de inclusão social, havendo, portanto, necessidade de aparelhar a sede administrativa dessas atividades, as quais demandam profissionais para a organização de tais ações e consecução dos objetivos propostos;

Considerando ainda que, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia estão autorizados a conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, a instrutor/docentes nos termos da Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014, Resoluções nº 121/2021 e Resolução nº 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS visando atender aos Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e também de Desenvolvimento Institucionais executados por suas Fundações.

Considerando por fim, que a FADEMA estando credenciada através da Portaria 02 de 11 de Março de 2022 para apoiar o IFSULDEMINAS, pode operacionalizar projetos com as IFES, concedendo bolsas a servidores, desde que previstos nos referidos Projetos, por prazo determinado, com fundamento na Lei 8.958/94 e da legislação vigente;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

É o presente Edital de Seleção Simplificada, visando atender ao Plano de Trabalho previsto para o PJA, estritamente vinculado ao Projeto e Contratos firmados entre IFSULDEMINAS e Fundação, visando atender a contratação de Instrutores(as) cujas expertises são essenciais para a eficácia do Projeto.

## 1. Das Considerações Preliminares

1.1 Entende-se por Instrutor de Aprendizagem todos os profissionais vinculados ou não ao IFSULDEMINAS, interessados nas áreas exigidas neste edital, aptos a exercerem o programa de atividades previsto.

1.2 Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolverão as ações previstas em seu plano de trabalho/atividade, de forma remota, como também de forma presencial no **Núcleo Avançado de Poço Fundo-MG, no endereço situado à Avenida Vereador Valdemar Gonçalves De Lima, 2085, Bairro Pinhalzinho, Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.757-000.**

1.3 Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da inscrição, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pelo IFSULDEMINAS ou, em conformidade com o Anexo III.

1.4 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma (Anexo I).

1.5 A convocação dos selecionados obedecerá à lista de classificação. Deverá ser feita por meio do contato eletrônico, no endereço registrado no ato da inscrição.

1.6 Caso o candidato não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.

## 2. Das Vagas, Habilitação, regime de trabalho e remuneração

2.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela.

Função	Habilitação Mínima Exigida	Nº de vagas	Carga Horária e Período
Instrutor de Aprendizagem	Licenciatura em computação, Bacharelado em Computação ou Engenharia da Computação Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou qualquer formação com Pós Graduação Stricto Sensu em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação	01	Até 50 horas - Subdivididas em até 04 horas semanais  Atividades realizadas às quintas-feiras



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**\* A habilitação mínima exigida deverá ser comprovada no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.**

**\* O valor da remuneração será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula, sobre esse valor poderão ocorrer os descontos previstos em lei.**

### **3. Das Atribuições dos Instrutores**

3.1 Ao Instrutor selecionado caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato:

- a) Elaborar a apostila com o conteúdo da disciplina que irá ministrar conforme orientações da coordenação do Programa Jovem Aprendiz, visando a padronização do material;
- b) O docente/instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao Programa.
- c) Realizar o acompanhamento da frequência e da participação do aprendiz no desempenho de suas atividades;
- d) Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante;
- e) Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno;
- f) Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas;
- g) Ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza;
- h) Procurar tornar os alunos mais “próximos”, para que o ambiente virtual não se torne tão impessoal;
- i) Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o interesse dos alunos;
- j) Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa;
- k) Elaborar o Plano de Ensino referente à carga horária total da disciplina que irá ministrar;
- l) Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;
- m) Preparar os ambientes de ensino (laboratórios, oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
- n) Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;
- o) Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão;
- p) Aplicar instrumentos de avaliação na verificação do aproveitamento e do grau de desempenho no processo de ensino-aprendizagem;
- q) Manter atualizados e corretos os registros das atividades, das avaliações e da frequência dos aprendizes;
- r) Realizar visitas técnicas à empresa contratante;
- s) Manter contato com a supervisão da empresa para vincular o aprendizado teórico com o prático;
- t) Participar de reuniões pedagógicas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

#### 4. Do Processo Seletivo

4.1 A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, de prova de títulos e documentos;

4.2 Haverá uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise de currículo, onde serão pontuados os títulos e documentos dos candidatos, conforme Anexo II.

4.3 O processo de classificação, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

4.4 Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que não tenham correlação direta com a área de formação exigida.

4.5 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.6 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, no caso de prestadores de serviço, declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, **devendo, em todo caso, constar explicitamente o período do pacto laboral para aferição da pontuação, sob pena de não serem computados. A Comissão de avaliação não fará somatório de tempo de serviço, portanto, caso o documento não apresente o total de horas/meses será desconsiderado.**

4.7 Para comprovação de titulação acadêmica, serão aceitos somente o diploma, certificado ou declaração escolar que comprove a aprovação em todas as disciplinas previstas no curso, comprovando, inclusive, conforme o caso, a aprovação da defesa previstas em bancas acadêmicas, expedidos pela Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.

4.8 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, onde serão pontuadas somente aquelas documentações vinculadas ou afins à área pretendida.

4.9 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.9.1. O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, conforme o caso.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**4.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 5 deste edital.**

4.11 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.12 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação em tempo de experiência profissional comprovado na área pretendida;
- c) Maior pontuação em titulação.

4.13 A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo I, nos endereços eletrônicos [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br) apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 6 deste edital.

4.14 A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

4.15 Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

## **5. Da Inscrição e documentação exigida**

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **no prazo previsto no cronograma deste edital**, por meio de formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/CDbbGuXNRP2NJEXr6>.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, **em arquivo único PDF**, na ordem em que estão os documentos abaixo:

- a) Comprovante de vínculo com o IFSULDEMINAS (Declaração que comprove ser servidor público efetivo do IFSULDEMINAS)
- b) RG (Cédula de Identidade);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- d) Comprovante do requisito mínimo de participação, conforme **Tabela-1**, servindo para tal, Diploma ou Certificado, ou Declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cumpriu com a formação do curso correlato a vaga que concorre e que inexistem pendências;
- e) Comprovações de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição, que deverão ser organizados em ordem, **identificados e numerados** de acordo com **Anexo II** - coluna titulação. (**Ex.: 1 - Especialização, 2- Mestrado, 3- Doutorado, 4- Experiências profissionais**), constando a nota final já preenchida pelo candidato para conferência da Comissão de Avaliação.

5.3 A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas

5.5 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada no formulário de inscrição nos termos deste edital.

5.6 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em arquivo diverso (imagens, compactados, textos, entre outros) ou que estejam corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital.

5.7 Serão aceitas declaração de conclusão de graduação/especialização de curso ou histórico escolar, desde que constem explicitamente, que não consta nenhuma pendência e aguarda apenas a emissão do diploma.

## 6. Dos Recursos

6.1 O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

6.2 O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

6.3 Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo IV, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [juridico@fadema.org.br](mailto:juridico@fadema.org.br) com o título **RECURSO EDITAL N. 51/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no Anexo IV deste edital, devidamente preenchido.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –*  
**FADEMA**

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

6.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.5 Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no cronograma do Edital para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.

6.6 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

6.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

### **7. Da contratação dos serviços**

7.1 O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, todavia, a Fundação se valerá, durante o período de validade do processo seletivo, de todos aqueles candidatos que estiverem classificados, caso haja desistência da vaga ora preenchida ou surgimento de nova vaga.

7.2 A contratação do candidato classificado ocorrerá por período certo e determinado, haja vista a transitoriedade do projeto. Podendo o presente Edital ser utilizado durante sua vigência no caso de uma nova vaga e ser prorrogado por até igual período, de acordo com a consecução de atividades do Projeto, ou até o limite legal, no interesse da Administração.

### **8. Das Disposições Gerais**

8.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à atuação no projeto, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física de documentos pertinentes à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final.

8.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações dos resultados e demais informações sobre o Edital.

8.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

8.7 Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório;



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

8.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos o preenchimento das informações indispensáveis nos formulários, envio de documentos solicitados e acompanhamento permanente das publicações inerentes ao processo seletivo, inclusive, de sua caixa de e-mail, declinada no ato de sua inscrição.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificado e eventuais dúvidas poderão ser retiradas por e-mail pelo contato: [juridico@fadema.org.br](mailto:juridico@fadema.org.br).

### **9. Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital**

9.1 O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para [juridico@fadema.org.br](mailto:juridico@fadema.org.br), no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br).

Machado, data da assinatura eletrônica.

**Diretoria Executiva**  
FADEMA





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 51/2023**

**Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco  
Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	28/06/2023 a 09/07/2023	Através do link previsto no item 5.1 do edital
Divulgação do resultado preliminar	10/07/2023	Site da FADEMA
Recurso contra o resultado preliminar	11/07/2023	Via e-mail: <a href="mailto:juridico@fadema.org.br">juridico@fadema.org.br</a>
Resultado do Recurso e Resultado final	12/07/2023	Site da FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 51/2023**

**PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Candidato(a):

Data:    /    /

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>NOTA FINAL</b>
Especialização Lato sensu (pós graduação) na área pretendida	15 pontos	
Mestrado (Stricto sensu) na área pretendida	20 pontos	
Doutorado na área pretendida	25 pontos	
Experiências profissionais: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ministrante de cursos na na área pretendida (1 ponto a cada 160 horas) máximo 20 pontos</li><li>• Experiência na carreira docente na área pretendida ( 1 ponto a cada 12 meses) máximo 20 pontos</li></ul>	40 pontos	

\*Serão computadas as Especializações e Experiências profissionais ligadas ou vinculadas à FORMAÇÃO ACADÊMICA PREVISTA NA TABELA 1.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 51/2023**

**Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco  
Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CANDIDATO INTERNO**

**(SERVIDORES DO IFSULDEMINAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
candidato(a) regularmente selecionado de acordo com o Edital em epígrafe para atuação como Instrutor de Aprendizagem do(s) curso ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO do Programa Jovem Aprendiz, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), na função de Instrutor de Aprendizagem, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFSULDEMINAS, em razão da minha atuação junto ao curso ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, respeitando os prazos definidos pela FADEMA para o início e término das aulas.

Machado, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

Assinatura do candidato(a)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 51/2023**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Vaga/ Função:

Unidade de Atuação:

Nome do Candidato:

E-mail:

Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:

Data / /



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EVENTUAIS QUE ENTRE SI FAZEM A  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,  
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E  
(NOME DO CONTRATADO).**

A **FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu, Km-3, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **(NOME COMPLETO)**, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, natural de XXXXX, Estado de XXXXX, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições do **Edital de Processo Seletivo Simplificado FADEMA nº 51/2023**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a celebração de direitos e obrigações para atuação do contratado, de forma eventual, como **Instrutor de Aprendizagem - Área de Administração**, profissional autônomo, para participação no **Projeto Arco Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz de Poço Fundo/MG**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1 Caberá ao **CONTRATADO** entregar a **CONTRATANTE**, conforme orientação e se solicitado pelo Coordenador do Projeto, a execução dos serviços de **Instrutor de Aprendizagem - Área de Administração**:

- a) Elaborar a apostila com o conteúdo da disciplina que irá ministrar conforme orientações da coordenação do Programa Jovem Aprendiz, visando a padronização do material;
- b) O docente/instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao Programa.
- c) Realizar o acompanhamento da frequência e da participação do aprendiz no desempenho de suas atividades;
- d) Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante;
- e) Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno;
- f) Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas;
- g) Ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza;
- h) Procurar tornar os alunos mais “próximos”, para que o ambiente virtual não se torne tão impessoal;
- i) Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o interesse dos alunos;
- j) Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa;
- k) Elaborar o Plano de Ensino referente à carga horária total da disciplina que irá ministrar;
- l) Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;
- m) Preparar os ambientes de ensino (laboratórios, oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
- n) Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –*  
**FADEMA**

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- o) Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão;
- p) Aplicar instrumentos de avaliação na verificação do aproveitamento e do grau de desempenho no processo de ensino-aprendizagem;
- q) Manter atualizados e corretos os registros das atividades, das avaliações e da frequência dos aprendizes;
- r) Realizar visitas técnicas à empresa contratante;
- s) Manter contato com a supervisão da empresa para vincular o aprendizado teórico com o prático;
- t) Participar de reuniões pedagógicas.

**2.2 Caberá à CONTRATANTE:**

- 2.2.1 Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 2.2.2 Efetuar o pagamento da prestação de serviços, no prazo determinado;
- 2.2.3 Fornecer o material necessário para a execução dos serviços objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 Pela execução dos serviços descritos na cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), a importância de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) hora/aula.

3.1.1. A carga horária prevista é de até 20 horas (período vespertino) e deverá ser realizada de acordo com a demanda do curso.

3.2 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos valores acordados, por quaisquer motivos ou fatos que porventura venham a acontecer.

Parágrafo único - Serão descontados do valor ajustado todos os encargos sociais, previdenciários e tributários relativos às obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desse contrato terá início em **XX/XX/2023** e término em **XX/XX/2023**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

5.1 O CONTRATADO desempenhará suas atividades na qualidade de profissional autônomo, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) da parcela não executada, descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.
- c) Impedimento de contratar com a Fundação pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de rescisão, desde que atendidos o contraditório e ampla defesa.

6.2. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes bem como por sua inexecução total ou parcial.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes Contratantes elegem o foro da comarca de Machado para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato em execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, data da assinatura.

\_\_\_\_\_  
**Diretoria Executiva FADEMA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**(Nome Completo)**  
Contratado(a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
n°

\_\_\_\_\_  
n°